

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 711/2016, aprovada em 16 de junho de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal e Sancionada em 21 de junho de 2016.

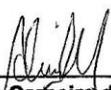
**EMENTA:** Autorizo o Executivo Municipal a realizar cessão de terreno rural do município de São João do Sabugi – RN á Associação Comunitária dos Cachos.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



**LEI Nº 711/2016**

**Em 21 de junho de 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a realizar cessão de terreno rural do município de São João do Sabugi-RN à Associação Comunitária dos Cachos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de terreno rural do município de São João do Sabugi/RN à Associação Comunitária dos Cachos.

**Art. 2º** - A cessão do terreno rural será destinado ao projeto de execução de reservatório e dessalinizador para abastecimento de água da comunidade Barra dos Cachos, conforme Memorial Descritivo em anexo a esse instrumento.

**Art. 3º** - A cessão de uso do terreno rural não será remunerada, ficando, entretanto, à Associação Comunitária dos Cachos responsável, integralmente pela construção do reservatório e dessalinizador para abastecimento de água da comunidade Barra dos Cachos.

**Paragrafo Único** - A Cessão de uso do Terreno Rural será de (20) vinte anos podendo ser renovado por mais (20) vinte anos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 21 de junho de 2016.

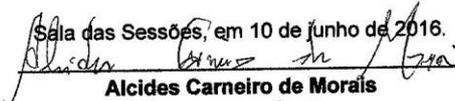
  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº009/2016, de 06 de junho de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Sendo mandado incluir na ordem seguinte para receber parecer das Comissões permanentes de Constituição e justiça, Finanças e Orçamentos, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo.

O referido é verdade, dou fé.

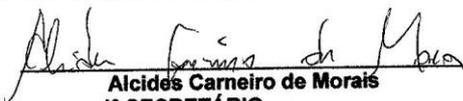
Sala das Sessões, em 10 de junho de 2016.  
  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data constou em Ata, a leitura da Ata das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo. As quais deram parecer favorável a aprovação ao Projeto de Lei nº 008/2016.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2016.

  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**

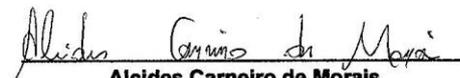


**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 009/2016, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2016.

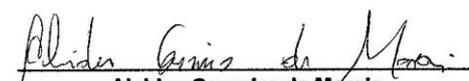
  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**

**REMESSA E ARQUIVAMENTO**

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2016.

  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**



### **ATO DE SANÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº 711/2016**, de 21 de junho de 2016, que Autoriza o Executivo Municipal a realizar cessão de terreno rural do município de São João do Sabugi-RN à Associação Comunitária dos Cachos.

**São João do Sabugi (RN), 21 de junho de 2016.**

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### **DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 711/2016** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 21 de junho de 2016.**

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal